



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Dia da Criança

12 de outubro de 2018 - Parque Municipal Temístocles Marrocos Leite

EDITAL COMPLETO **CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2018 - SMCT**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ RECEBENDO ATÉ O DIA **09 DE OUTUBRO DE 2018**, INSCRIÇÕES VIA REQUERIMENTO, PROCOLADOS NA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA PMP, SITA À RUA GALÍCIO DEL NERO, Nº 51 – CENTRO, DE PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS, DE FINALIDADE ASSISTENCIAL E/OU DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA, RELIGIOSAS, FILANTRÓPICAS, COMUNIDADES RURAIS E CLUBES DE SERVIÇOS DE PIRASSUNUNGA/SP, QUE TENHAM INTERESSE EM PARTICIPAR DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO **DIA DA CRIANÇA**, A SER REALIZADO DIA 12/10/2017, DAS 13 ÀS 18H00, NO PARQUE MUNICIPAL TEMÍSTOCLES MARROCOS LEITE. MAIORES INFORMAÇÕES PELOS TELEFONES 3562-1207 E 3563-0530. SERÃO DISPONIBILIZADOS 20 (VINTE) ESPAÇOS 3x3M. APÓS PREENCHIDOS OS VINTE (20) PRIMEIROS ESPAÇOS, OS DEMAIS PASSARÃO A INTEGRAR O CADASTRO RESERVA, PODENDO SER CONVOCADOS, CONFORME NECESSIDADE E TENDO VAGAS DISPONÍVEIS, DE ACORDO COM A ORDEM DE CHEGADA DOS PROTOCOLOS E APROVAÇÃO DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA SUA INCLUSÃO NO REFERIDO EVENTO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL COM TODAS AS INFORMAÇÕES E REGRAS SOBRE O DIA DA CRIANÇA 2018, OFICIALMENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – AV. PAINGUÁS, Nº 2014 – JD. DO LAGO – PIRASSUNUNGA/SP, PARA CONHECIMENTO E RETIRADA DE CÓPIA, BEM COMO TAMBÉM DISPONIBILIZADO NO SITE WWW.PIRASSUNUNGA.SP.GOV.BR, PORTANTO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPANTES O ACOMPANHAMENTO DE TODA A PUBLICAÇÃO. ESTE EDITAL SUBORDINA-SE AOS PRINCÍPIOS ENUNCIADOS NOS ARTIGOS 215 E 216 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL QUE TRATAM DOS DIREITOS E DO PATRIMÔNIO CULTURAL, DA LEI Nº 8.313 DE 23/12/1991, QUE INSTITUI O PLANO NACIONAL DE APOIO À CULTURA, DA LEI Nº 12.343, DE 02/12/2010 – PLANO NACIONAL DE CULTURA, DA LEI Nº 13.018, DE 22/07/2014 – POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA.

1-ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES QUE PARTICIPARÃO DA ÁREA GASTRONÔMICA:

1.1 Os documentos referente ao credenciamento, serão recebidos das 08 às 11 horas e das 13 às 17 horas, até o dia 09 de outubro de 2018, na **Seção de Comunicação da Prefeitura Municipal, sita à rua Galício Del Nero, 51 – Centro.**

1.2 Todas as informações que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo julgar importantes, serão disponibilizadas no site www.pirassununga.sp.gov.br, no campo Serviços/Convênios/Chamamento Público, razão pela qual todos os participantes interessados deverão consultá-las obrigatoriamente até a data do evento.

2-DA ORGANIZAÇÃO

2.1 O **Dia da Criança** é um evento **cultural tradicional** promovido pela **Prefeitura Municipal de Pirassununga**, sob a direção da **SMCT - Secretaria de Cultura e Turismo**, com a participação das Secretarias e órgãos da **Administração Municipal**, a realizar-se no dia 12 de outubro no Parque Municipal Temístocles Marrocos Leite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

3-DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão se inscrever para participarem da realização do **Dia da Criança**, através de requerimento protocolado junto à **Seção de Comunicação, da Prefeitura Municipal** de Pirassununga, todas as pessoas jurídicas sem fins lucrativos, de finalidade assistencial e/ou declaradas de utilidade pública, religiosas, filantrópicas, comunidades rurais e clubes de serviços de Pirassununga, de acordo com a ordem de chegada dos protocolos e aprovação dos requisitos exigidos para sua inclusão no referido evento.

PARÁGRAFO ÚNICO: após preenchidos os 20 (vinte) espaços 3X3m, será instituído um cadastro reserva para Entidades/Instituições, podendo ser convocadas, conforme necessidade e tendo vagas disponíveis, de acordo com a ordem de chegada dos protocolos e aprovação dos requisitos exigidos para sua inclusão no referido evento.

4-DAS INSCRIÇÕES - CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do **Dia da Criança** os participantes deverão protocolar junto à **Seção de Comunicação, da Prefeitura Municipal**, o **pedido de inclusão na festa**, através de requerimento dirigido ao **Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Pirassununga**, até dia **09 de outubro de 2018**, anexando-se a ele os seguintes documentos para sua habilitação:

ENTIDADES / INSTITUIÇÕES:

- a) Requerimento;
- b) CNPJ ativo próprio ou da instituição a qual pertence;
- c) Inscrição Estadual, no caso que couber;
- d) Inscrição Municipal;
- e) Alvará de funcionamento e/ou cópia da DECA;
- f) Cópia do Estatuto que rege a entidade e/ou instituição;
- g) Ata da reunião que elegeu a atual diretoria ou conselho, no caso que couber;
- h) **Termo de Responsabilidade** sobre a qualidade dos produtos e os cuidados no preparo dos pratos típicos que serão servidos durante o Dia da Criança (**Anexo I**).

PARÁGRAFO ÚNICO: o número máximo de barracas a serem instaladas no local é de 20 unidades (3 X 3m).

5-ESTRUTURA FÍSICA

5.1 Com estruturas máximas, medindo 9m² podendo ter uma extensão de no máximo 9m² nas quais as equipes, com número reduzido de voluntários e com a incumbência de preparar e servir espetinhos, salgadinhos (fritos e assados,) pizzas, lanches, cachorro quente, porções, doces, bolos, chocolate em geral: bombom, brigadeiro, chocolate quente, trufas, cobertura e calda de chocolate, granulado, Frutas em geral, in natura e/ou com chantili, creme de leite, leite condensado, churros, frutas no palito envoltas ao chocolate e/ou caramelo, sorvetes em geral: de massa, picolé, sacolé, geladinho, sucos de frutas, de polpa de frutas ou de garrafa; água (com e sem gás), bebidas: cervejas, chopps e refrigerantes, zelar pela higiene pessoal de seus integrantes e limpeza de seus espaços de atuação, acolher e atender os visitantes **com atenção e sorriso no rosto**, entre outros atributos.

PARÁGRFO ÚNICO: Não será permitida a venda de pipoca (salgada), algodão doce e bebidas destiladas.

6-DAS RESPONSABILIDADES

6.1 Caberá à Prefeitura Municipal/Secretaria de Cultura e Turismo:

- a) Criar, dirigir e produzir a programação cultural;
- b) Fornecer segurança através da Guarda Municipal, e/ou Policias Militar e Civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- c) Prestar serviços nos setores elétrico, hidráulico, trânsito para a realização da festa;
- d) Providenciar a seguinte estrutura física para a realização da festa: Palcos, equipamentos de som e iluminação, shows musicais;
- e) Divulgar o evento nos meios de comunicação disponíveis;
- f) Punir o participante que não cumprir com este **Edital de Chamamento Público**.

6.2 Caberá aos participantes:

- a) Adquirir barracas metálicas de 3 X 3 m cobertas com lona com sistema antichamas em conformidade com o critério 8 (8.1 e 8.2). Todas as barracas deverão estar montadas até quinta-feira que antecede o evento (11/10/2018).
- b) Correrá por conta de cada participante as despesas com transporte, mão de obra de montagem e desmontagem, manutenção constante de suas barracas.
- c) Cumprir com as orientações e determinações contidas neste **Regulamento**, antes, durante e após o evento.
- d) Providenciar mesas e cadeiras, fiação, bocais, lâmpadas, tomadas, etc, para a montagem da barraca.
- e) Fim do evento o participante deverá remover seus equipamentos e edificações do local até segunda-feira subsequente ao término do evento (15/10/2018), não havendo qualquer responsabilidade do município a cerca da guarda e segurança dos mesmos. O participante que não cumprir com esta determinação, não será permitida sua participação no Dia da Criança do ano seguinte.

7-DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 Considerando que a **Prefeitura Municipal de Pirassununga** disponibiliza dinheiro público para fazer jus as despesas decorrentes da realização do **Dia da Criança**, **A PRESTAÇÃO DE CONTAS SERÁ OBRIGATÓRIA** e cujo prazo deverá ser rigorosamente cumprido.

7.2 A **prestação de contas** deverá ser juntada ao **protocolado de cada participante**, na **Seção de Comunicação da Prefeitura**.

7.3 A **prestação de contas** sobre a movimentação financeira será efetuada através de **Balancete Contábil**, assinado pelo presidente, tesoureiro e secretário geral no que couber, até **o último dia útil do mês de outubro do corrente ano**; a falta de assinaturas invalidará o documento.

7.4 O lucro aferido como resultado no Balancete Contábil, deverá ser depositado em conta bancária em nome da entidade/instituição e entregue uma cópia do depósito junto na prestação de contas. A não entrega acarretará da **NÃO PARTICIPAÇÃO** da entidade/instituição no evento no ano seguinte.

7.5 A entrega do **Balancete Contábil** fora do prazo, implicará da **NÃO PARTICIPAÇÃO** da entidade/instituição **no Dia da Criança** do ano seguinte.

8-DAS PENALIDADES

8.1 O participante que **instalar sua barraca** desrespeitando as normas definidas neste **Regulamento**, será obrigado a desfazer a irregularidade praticada, e **será excluído da festa no próximo ano**.

8.2 O participante que utilizar indevidamente o nome da **Prefeitura de Pirassununga/Secretaria de Cultura e Turismo** será eliminado do **Dia da Criança do ano seguinte**.

8.3 O lucro aferido como resultado no Balancete Contábil, deverá ser depositado em conta bancária em nome da **entidade/instituição** e entregue uma cópia do depósito junto na prestação de contas. A não entrega acarretará da **NÃO PARTICIPAÇÃO** da entidade/instituição no evento do ano seguinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

8.4 Fim do evento o participante deverá remover seus equipamentos e edificações do local até segunda-feira subsequente ao término do evento (15/10/2018), não havendo qualquer responsabilidade do município a cerca da guarda e segurança dos mesmos. O participante que não cumprir com esta determinação, não será permitida sua participação no Dia da Criança do ano seguinte.

8.5 A entrega do Balancete Contábil fora do prazo, implicará da NÃO PARTICIPAÇÃO da entidade/instituição no Dia da Criança do ano seguinte.

9-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As situações não previstas neste **Chamamento Público** serão rigorosamente avaliadas, discutidas e decididas pelas **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**.

9.2 Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente chamamento Público, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

Pirassununga, 2 de outubro de 2018.

Roberto Donizeti Bragagnollo
Secretário de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I

DIA DA CRIANÇA 2018 TERMO DE RESPONSABILIDADE

_____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, sediada em Pirassununga/SP, à rua
_____, nº _____,
_____, telefone _____, representada neste ato pelo
representante legal Sr.(a) _____,
portador do RG nº _____, e inscrito no CPF nº
_____, residente e domiciliado à rua
_____, nº _____,
_____, mediante este instrumento **DECLARA o quanto**

segue:

- 1 - Que está atuante nos trabalhos definidos pelos seus Estatutos, e que não possui pendências relativas a contratos firmados com a municipalidade;
- 2 - Que se responsabilizará pelo armazenamento dos produtos, pelos cuidados com a higiene pessoal da equipe de trabalho, pela qualidade dos pratos preparados e servidos ao público visitante do evento, em cumprimento a **RDC 216/2004 - ANVISA que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação**, isentando a Prefeitura Municipal de Pirassununga e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade sobre possíveis danos à saúde de terceiros, que porventura vierem a ocorrer durante a realização do evento;
- 3 - Que não comercializará bebidas destiladas em geral.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Pirassununga, de _____ de 2018

Presidente e/ou Diretor